



II CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECIFE RELATÓRIO FINAL

As conferências constituem importantes instrumentos de participação popular e fortalecimento da democracia no Brasil. Cumprem um papel essencial na discursão e definição de políticas públicas em diferentes temas que compõem a gestão pública. A cidade do Recife historicamente prima pela realização de conferências representativas e qualificadas.

A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional – II CMSAN/Recife foi convocada por meio do Decreto de Nº 28.741 de abril de 2015 (anexo1) e em consonância com a V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – V CNSAN e V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – V CESAN/PE teve como lema “COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR”.

Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006 e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010 a II CMSAN/Recife teve por objetivo geral ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional PLANSAN/Recife, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todas e todos comida de verdade no campo e na cidade;

II - Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema e na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

III - Avançar no comprometimento da gestão pública municipal e ampliar a participação e o compromisso da sociedade civil no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Conforme Regimento Interno (anexo 2) proposto pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Recife e aprovado em plenária, a II CMSAN/Recife aconteceu em duas etapas:

A PRÉ-CONFERÊNCIA

A pré-conferência ocorreu no dia 13 de maio de 2015 das 8h às 17h no Centro de Formação de Educadores Professor Paulo Freire com a participação de conselheiros, gestores, representantes da sociedade civil e convidados totalizando 126 participantes.



A programação (anexo 3) foi cumprida plenamente e a metodologia adotada viabilizou o aprofundamento das reflexões propostas nos 3 Eixos Temáticos e a análise das deliberações da I CMSAN/Recife.

Ainda de acordo com o regimento nesta etapa foi realizada eleição por aclamação das(dos) delegadas(os) à II CMSAN/Recife.

A CONFERÊNCIA

A Conferência foi realizada em 17 e 18 de junho de 2015 na Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE das 13h às 17h e das 8h às 17h respectivamente. De acordo com os registros de inscrição o número total de participantes foi de 106, sendo 66 delegados e 40 convidados.

Relevante registrar que a composição da mesa de abertura, como parte da programação (anexo 4), foi montada com o intuito de garantir a representação política de todos os segmentos envolvidos com a temática de SAN, bem como contribuir no processo de construção e fortalecimento do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e da Soberania Alimentar. Integraram a mesa as(o) presidentas(e) dos CONSEA/Nacional - Maria Emília Pacheco; CONSEA-PE - Zênia Tavares e COMSEA/Recife - Luís Sebastião da Silva; o Vice Prefeito do Recife - Luciano Siqueira; a Superintendente das Ações de SAN/PE - Mariana Suassuna; e a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Ana Rita Suassuna. Depois dos discursos das autoridades presentes, foi declarada aberta a II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife.

Na perspectiva de valorizar a caminhada histórica da construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, foram realizadas homenagens a personalidades expoentes da luta e resistência pelo direito e soberania alimentar. Inicialmente foram prestadas homenagens póstumas a **Josué de Castro** (1908 – 1973) "Denunciei a fome como flagelo fabricado pelos homens, contra outros homens"; **Dona Santa** (1877 - 1962), *representante de Povos Tradicionais de Matrizes Africanas e Afro-brasileiros*; **Naide Teodósio** (1915 - 2005) Médica que no âmbito científico orientou suas pesquisas para erradicar as desigualdades sociais, com especial atenção ao combate à desnutrição; e **Dom Helder Câmara** (1909-1999) "Se der pão aos pobres, todos me chamam de santo. Se mostrar por que os pobres não tem pão, me chamam de comunista e subversivo". Em seguida foram homenageados em vida a professora **Sônia Lucena** e o educador **Nathanael Maranhão**.

O segundo bloco de atividades contou com duas apresentações. A primeira intitulada "Avanços e Desafios para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional", que teve como expositora Maria Emília Pacheco. A segunda "Segurança Alimentar e Resistência Ancestral" explanada teve como expositora Vera Baroni – Ativista dos Direitos Humanos e Yabassé do Ilê Obá Aganjú Okoloyá.

Finalizando a programação do dia ocorreu a apresentação de Jones Severino - Agricultor, que relatou sua experiência com a agricultura de base agroecológica. Em seguida foi franqueada a palavra aos participantes.



Os trabalhos do segundo dia da conferência foram iniciados com a leitura do Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade pela plenária.

Na sequência as(os) delegadas(os) (anexo 5) foram para os grupos de trabalho conforme eixos temáticos estabelecidos:

Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar,

Eixo 2 – Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

Eixo 3 – Fortalecimento dos Sistemas Estadual (SESANS) e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

Os debates foram fomentados a partir de perguntas norteadoras, conforme caderno de orientações Etapa Municipal da 5ª CESAN/PE. As propostas elaboradas pelos delegados seguiram a estratégia do COMSEA/Recife no sentido de priorizar a formulação do PLANSAN/Recife, considerando a recente adesão do município ao SISAN.

No período da tarde o conjunto de propostas da II CMSAN/Recife (anexo 6) foi apresentado, discutido e aprovado em plenária, que deliberou a tarefa de consolidação do relatório para a Comissão Organizadora. Em seguida foi lida e aprovada por unanimidade a moção de repúdio ao racismo e a intolerância religiosa (anexo 7).

Finalizando a II CMSAN/Recife foi realizado o processo de eleição dos 15 (quinze) delegadas/os do Recife à V CESAN/PE (anexo 8).



ANEXO 1



21/Abr/2015 :: Edição 44 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ Poder Executivo

Geraldo Julio de Mello Filho

DECRETO Nº 28.741 /2015 EMENTA: Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 8.416/2015, Lei Municipal nº 17.019, de 21 de julho de 2004 e o disposto no Art. 2º, IV do Decreto Municipal nº 20.827, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO, ainda, o deliberado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Recife/COMSEA/Recife;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no Município do Recife, Estado de Pernambuco, nos dias 17 e 18 de junho de 2015.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Recife - COMSEA/Recife coordenará a Conferência de que trata o caput deste artigo, nos termos da Lei nº 17.019 de 21 de julho de 2004 e do Art. 1º, IV do Decreto nº 20.827, de 15 de dezembro de 2004.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos:

- I - Construir e fortalecer os compromissos políticos na efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- II - Promover a soberania alimentar mediante a implementação e aprimoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com as diretrizes traçadas pelos Planos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurada a participação da sociedade civil;
- III - Discutir e aprimorar os mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o atendimento dos objetivos e metas estabelecidas e pactuadas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IV - Eleger, nos termos do seu Regulamento próprio, os delegados para a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no período de 03 a 06 de novembro de 2015.

Art. 3º O COMSEA/Recife estabelecerá por meio de regulamento próprio o Cronograma e etapas a serem observadas para a organização, composição e funcionamento da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de abril de 2015.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



ANEXO 2

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CMSAN/RECIFE, elaborado com base no Regimento da V CNSAN – fonte: Caderno de Orientação CONSEA/Nacional

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DO TÍTULO

Art. 1ª a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – II CMSAN/Recife, convocada por meio do decreto de Nº 28.741 de abril de 2015, será intitulada “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar”.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 2º Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a II CMSAN/Recife terá por objetivo geral ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na construção da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todas e todos comida de verdade no campo e na cidade;

II - Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema e na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

III - Avançar no comprometimento da gestão pública municipal e ampliar a participação e o compromisso da sociedade civil no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Art. 3º A II CMSAN/Recife será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Eixo 2 – Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Presidência da II CMSAN/Recife será de competência do Presidente do COMSEA/Recife e, na sua ausência ou impedimento eventual, da vice-presidenta do COMSEA/Recife.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II CMSAN/Recife contará com uma Comissão Organizadora.

SEÇÃO I

ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A Comissão Organizadora da II CMSAN/Recife é composta 06 conselheiros, representada pelos segmentos da sociedade civil e do governo municipal.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da II CMSAN/Recife tem as seguintes atribuições:

I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da II CMSAN/Recife atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Submeter ao COMSEA/Recife as seguintes decisões sobre a II CMSAN/Recife: metodologia; número de delegados(as) e critérios para sua escolha; regimento interno, texto-base e programação;

III. Articular a interlocução com as demais Conferências Municipais de outras áreas, para que pautem o tema da Segurança Alimentar e Nutricional e as interfaces que o tema requer;

IV. Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive orçamento;

V. Encaminhar o Relatório Final da II CMSAN/Recife para a publicação;

VI. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a II CMSAN/Recife e não previstas nos itens anteriores;

VII. Orientar, coordenar e supervisionar a elaboração do documento-base a ser discutido na II CMSAN/Recife;

VIII. Propor a programação;

IX. Elaborar orientações para dinâmica da II CMSAN/Recife;

X. Elaborar proposta de eleição das(os) delegadas(os) à Conferência Estadual, bem como dos mecanismos e procedimentos para sua escolha e orientações para preenchimento das cotas de delegadas(os);

XI. Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;



XII. Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios;

XIII. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da II CMSAN/Recife, referentes ao local, equipamentos, instalações e comunicações.

XIV. Elaborar e encaminhar propostas e projetos para viabilização da infraestrutura da II CMSAN/Recife, procedendo às negociações com os potenciais financiadores e patrocinadores do evento;

XV. Avaliar a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da II CMSAN/Recife;

XVI. Elaborar plano de comunicação para a II CMSAN/Recife.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 10 A II CMSAN/Recife será realizada na cidade do Recife - PE, no dia 17 e 18 de junho de 2015, e terá abrangência Municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 11 A II CMSAN/Recife será precedida de uma Pré-Conferência Municipal, no dia 13 de maio de 2015, que reuniu representantes dos segmentos afins à temática ampliando a participação e aprofundando o processo de discussão de temas estratégicos para soberania e segurança alimentar e nutricional.

Art. 12 A Pré-Conferência Municipal elegerá 72 delegadas(os) à II CMSAN/Recife:

§ 1º As/os interessadas/os em participar da pré-conferência deverão se inscrever através do link disponível no Portal da Prefeitura do Recife no período de 24 de abril a 08 de maio de 2015.

§ 2º O credenciamento oficial (entrega do crachá) será realizado até às 10hs. Aquelas/es que chegarem após o horário do credenciamento, não receberão crachá, portanto não poderão se candidatar a delegada(o) à II CMSAN/Recife.

CAPÍTULO IV

DA II CMSAN/Recife

Art. 13 Os principais produtos da II CMSAN/Recife serão os seguintes:

- I – Relatório Final;
- II – Declaração Política;
- III – Moções.

Art. 14 Para efeito de reconhecimento e validação da II CMSAN/Recife deverão ser encaminhados ao CONSEA/PE, no ato de inscrição da delegação respectiva à Conferência Estadual, os seguintes documentos:



- I – Cópia de Ato de Convocação;
- II – Cópia do Regulamento e/ou Regimento Interno;
- III – Relatório Final da II CMSAN/Recife;
- IV – Carta Política;
- V - Ata de Eleição da Delegação.

CAPÍTULO V

DAS(OS) DELEGADAS(OS)

Art. 15 As(os) delegadas(os) da II CMSAN/Recife, com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

I – 42 (quarenta e dois) delegadas(os) natas(os), assim distribuídas(os):

- a. 28 (vinte e oito) conselheiras(os) da sociedade civil – titulares e suplentes do COMSEA/Recife;
- b. 14 (quatorze) representantes governamentais - titulares e suplentes do COMSEA/Recife;

II – 36 (vinte e quatro) representantes governamentais, indicados(as) pela Prefeitura da Cidade do Recife.

III – 72 (setenta e dois) representantes da sociedade civil comum, eleitos na Pré-Conferência da II CMSAN/Recife.

- a. 33% (trinta e três por cento), ou seja, 24 (vinte e quatro) do total de delegadas(os) da sociedade civil comum serão indicados pelo critério de cotas, que serão preenchidas por representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais.

§1º São considerados povos e comunidades tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, conforme definição contida no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. (Povos indígenas, povos tradicionais de matriz africana, extrativistas, pescadores/as artesanais e ciganos);

§2º O critério de cotas será aplicado às representações da sociedade civil comum. Vagas de cotas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas a outros segmentos;

- b. Na escolha das(os) delegadas(os) para a II CMSAN/Recife deverão ser contempladas(os) representantes de pessoas com necessidades especiais, com prioridade para necessidades alimentares especiais;

c. Deverá ser conferida prioridade na indicação de jovens, pessoas com deficiência, população de rua, catadores, idosos e de mulheres.

d. No caso de representantes de entidades/organizações será considerada apenas uma (01) inscrição de candidata(o).



CAPÍTULO VI

DAS/OS DELEGADAS(OS) À V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – V CESAN/PE

Art. 16 A II CMSAN/Recife elegerá 15 delegadas(os) à Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – V CESAN/PE conforme caderno de orientação do CONSEA/PE. Para efeito de distribuição das vagas adotamos a tabela abaixo:

	Vagas	Distribuição	
Sociedade Civil	10	01 vaga para Presidência do Conselho	
		02 vagas para Povos e Comunidades Tradicionais	01 vaga para Povos de Terreiro
			01 vaga para Pescadoras(es) Artesanais
		01 vaga para Catadoras(es) de Recicláveis	
		01 vaga para População em Situação de Rua	
		05 vagas para demais segmentos participantes	
Governo	05	As 05 vagas serão indicados pela gestão municipal	

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 17 Os recursos necessários para o financiamento da II CMSAN/Recife serão oriundos da administração municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II CMSAN/Recife.



ANEXO 3

PRÉ-CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECIFE

Data: **13 de maio de 2015**

Local: **Centro de Formação de Educadores Professor Paulo Freire**

Endereço: Rua Real da Torre, 299 – Madalena, Recife-PE

PROGRAMAÇÃO

8h às 09h - Acolhimento + Lanche + Mística
(confirmação da inscrição até às 10h)

9h - Mesa de Abertura

9h30 – Paineis

Coordenação: Ana Elizabeth - DSA/PCR

Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Expositora: Mariana Suassuna – Superintendente de SAN/PE

Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por Direitos e Soberania Alimentar

Expositor: Dr. Celerino Carriconde

- ♣ Socializando experiência
Relato: Maria das Águas - Pescadora

11h - Debate

12h - Almoço

14h – Trabalho em sala por RPA

- Avaliação das deliberações da I CMSAN/Recife
- Eleição dos delegados

16h30minh - Encerramento



ANEXO 4

II CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECIFE

Data: **17 e 18 de junho de 2015**

Local: **FAFIRE**

Endereço: Av. Conde da Boa Vista, 921 – Recife.

PROGRAMAÇÃO

1º DIA - 17 de junho de 2015 (quarta-feira)

13h às 15h – Acolhimento + Lanche + Mística
(confirmação da inscrição até às 15h/ entrega do material)

14h - Mesa Abertura

14h30 - Homenagens

15h - Painel

Coordenação: Luís Sebastião – Presidente do COMSEA/Recife

Avanços e desafios para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Expositora: Maria Emília Pacheco - Presidenta do CONSEA/Nacional

Segurança alimentar e resistência ancestral

Expositora: Vera Baroni – Ativista dos Direitos Humanos e Yabassé do Ilê Obá Aganjú Okoloyá

♣ Socializando experiência:

Relato: Jones Severino – Agricultor Agroecológico

16h30 - Debate

17h30 - Encerramento + lanche

2º DIA - 18 de junho de 2015 (quinta-feira)

8h - Lanche + Curta SAN

8h30 – Leitura do Regimento

9h - Trabalho em grupos (01 para cada Eixo Temático totalizando 03 grupos)

Elaboração das propostas

12h30 – Almoço

14h - Plenária: apresentação dos grupos e aprovação das propostas

16h - Eleição das(os) delegadas(os) para a Conferência Estadual – V CESAN/PE

17h – Encerramento + lanche



ANEXO 6

As propostas apresentadas pelas(os) delegadas(os) na II CMSAN/Recife transitam por diversos aspectos da política, que estão diretamente relacionados a estudos e pesquisa, produção, abastecimento e consumo, elaboração e efetivação de políticas, Educação Alimentar e Nutricional - EAN, visibilidade do tema SAN, implementação de programas e ações, soberania alimentar, construção e consolidação do SISAN.

Considerando a diversidade de conteúdos, a intersectorialidade política, bem como a elaboração do PLANSAN/Recife, a Comissão Organizadora elaborou uma síntese das propostas aprovadas, conforme apresentado abaixo.

PROPOSTAS DA II CMSAN/RECIFE

1. Realizar diagnóstico sobre (In) Segurança Alimentar e Nutricional no Recife com vistas a subsidiar a formulação do PLANSAN/Recife, a partir dos dados/informações disponíveis.

(Prazo: curto)

2. Realizar estudos e pesquisas relativas às condições e hábitos alimentares na infância e adolescência, e práticas alimentares, cultura e saberes de povos e comunidades tradicionais.

(Prazo: contínuo)

3. Elaborar e executar o PLANSAN/Recife de forma intersectorial e participativa, tomando por base as deliberações da II CMSAN/Recife e o diagnóstico de SAN no município.

(Prazo: curto e contínuo)

4. Garantir no PLANSAN/Recife apoio/fomento as iniciativas de produção urbana e às experiências de associativismo/cooperativismo para agricultura familiar urbana e periurbana.

(Prazo: curto e contínuo)

5. Garantir no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo áreas destinadas à Agricultura Urbana.

(Prazo: curto)

6. Criar um Centro Integrado de Pesca Artesanal, com gestão compartilhada (Governo e Sociedade Civil), garantindo a certificação e investimento a pescadores artesanais da região.

(Prazo: médio)

7. Apoiar e fomentar as feiras agroecológicas existentes e incentivar a implantação de novas, em todas as Regiões Político-Administrativas - RPA's, inclusive utilizando-se os espaços das feiras e mercados públicos existentes.

(Prazo: curto e contínuo)



8. Elaborar e implementar a Política de Abastecimento Alimentar do Recife, considerando a produção agroecológica de base familiar.

(Prazo: médio e contínuo)

9. Executar o Programa Nacional de Educação Alimentar e Nutricional – PNAE, conforme Art. 14, da Lei nº 11.947/09 e Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 38/200, quanto ao atendimento de percentual mínimo de 30% na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, os povos e as comunidades tradicionais, garantindo-se a inclusão da produção pesqueira.

(Prazo: curto e contínuo)

10. Implementar a Política Nacional de Educação Alimentar e Nutricional – PNAN e efetivar as ações propostas no Marco de Referência da Educação Alimentar e Nutricional - Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas de modo a promover capacitação para agentes públicos da área de educação, saúde e assistência social.

(Prazo: contínuo)

11. Elaborar e difundir campanhas educativas e de sensibilização sobre Segurança Alimentar e Nutricional, com produção de material pedagógico, com utilização da mídia e do guia institucional da PCR.

(Prazo: curto e contínuo)

12. Executar o Programa de Aquisição de Alimentos PAA, ao qual o município aderiu em 2013, priorizando a aquisição da produção familiar de base agroecológica e produtos da pesca artesanal.

(Prazo: curto e contínuo)

13. Garantir no orçamento público municipal a inclusão de diretrizes e dotação orçamentária específica para implementar as ações e os programas de SAN - Banco de Alimentos, Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias.

(Prazo: curto e contínuo)

14. Reestruturar e instalar novas cozinhas comunitárias e/ou restaurantes populares descentralizadas, pelo menos 01 equipamento por RPA.

(Prazo: curto e contínuo)

15. Reimplantar e garantir o pleno funcionamento do Banco de Alimentos do município.

(Prazo: curto e contínuo)

16. Garantir no PLANSAN/Recife a implementação de um programa específico de fornecimento de alimentação para grupos com necessidades especiais.

(Prazo: curto e contínuo)



17. Considerar no PLANSAN/Recife o reconhecimento das práticas das comunidades tradicionais no que diz respeito à produção de alimento saudável e do repasto comunitário, embasados no princípio da soberania alimentar.

(Prazo: curto e contínuo)

18. Instituir lei municipal e seus regulamentos, que disponham sobre a criação ou fixação dos componentes do SISAN no município conforme compromisso assumido na adesão ao Sistema em 2014.

(Prazo: curto)

19. Elaborar projeto de lei de criação do Fundo de SAN Recife, encaminhando-o posteriormente à Câmara Municipal para aprovação.

(Prazo: médio)

20. Reestruturar o COMSEA/Recife adequando a legislação; respeitando suas deliberações; e garantindo estrutura física e organizacional para seu pleno funcionamento.

(Prazo: curto, médio e contínuo)

21. Fortalecer a CAISAN/Recife enquanto instância responsável pela intersetorialidade da política de SAN no município.

(Prazo: contínuo)

22. - Realizar a **II Conferência + 2** para avaliação e monitoramento das deliberações da II CMSAN/Recife.

(Prazo: médio)

23. Elaborar e encaminhar Projeto de Lei para inclusão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.na Lei Orgânica Municipal – LOM do Recife.

(Prazo: médio)

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL

1. Facilitar a aquisição de certificação de produtos orgânicos aos agricultores familiares.

2. Fortalecer o controle de produção, transporte e distribuição de alimentos, visando à garantia da sua qualidade.

3. Efetivar as leis que regulamentam as informações nutricionais dos produtos, destacando os alergênicos, a exemplo do glúten, lactose dentre outros.



ANEXO 8

DELEGADAS(DOS) ELEITAS(OS) PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL – V CESAN/PE

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNO MUNICIPAL
TITULARES:	TITULARES:
Luiz Sebastião da Silva E-mail: sebastiao.procidania@hotmail.com Fone: 9 9628 4307	Ana Elizabeth de Brito Cavalcanti E-mail: anaelizabeth09@recife.pe.gov.br Fone: 9 9845 5641
Marileide Cavalcanti da Silva E-mail: marileide.cavalcanti@ig.com.br Fone: 9 8413 8325	Erika Menezes Pessoa de Melo E-mail: menezes.erika1@gmail.com Fone: 9 9925 0675/9 8554 1235
Tereza Cristina Nery dos Santos E-mail: cervac@globo.com Fone: 32688527	Maurivan Adriano Tenório E-mail: mauteno@yahoo.com.br Fone: 9 9735 9369/9 8845 1661
Carina Lúcia dos Santos Email: carina33ina@hotmail.com Fone: 9 8415 7149	Nathália Diórgenes E-mail: nathaliadiogenes@recife.pe.gov.br Fone: 9 9826 5723
Fernanda Cristina de Lima Pinto Tavares Email: fernanda_nutri2000@yahoo.com.br Fone: 9 9661 1490	Wilsa da Silva Alencar E-mail: wilsaas5@yahoo.com.br Fone: 9 9945 5403
Giusseppe Fabianni Félix da Silva E-mail: fabiannosilva@outlook.com Fone: 9 8538 3019/9 9899 0081	
Catador de Recicláveis Roberta de Santana Pessoa E-mail: roberta.prorecife@gmail.com Fone: 9 8571-3503	
Pescador Artesanal Augusto de Lima Guimarães Email: coloniadopinaz1@hotmail.com Fone: 8133270724/9 8791 2403	
População em Situação de Rua Hugo Kennedy Granjeiro da Silva Email: centropopgloria@gmail.com Fone: 3355 3210	
Povos de Terreiro Sandra Helena Ferreira Oliveira Email: sandraferreira@outlook.com	



Fone: 9 9288 9550	
SUPLENTES:	
Juciany Medeiros E-mail: juciany_medeiros@nsn.com Fone: 9 8510 2112	
Eládia Maria Duarte Coelho E-mail: eladiaoi@ig.com.br Fone: 9 9501 4010	
Carla Caroline dos Santos E-mail: carlaline@gmail.com Fone: 9 9257 3751	
Humberto Alessandro de Andrade Marinho E-mail: humbertouninassau@gmail.com Fone: 9 9432 7412	